

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033

sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 139/2021

Cria e estabelece critérios para a nomeação de espaços públicos da Universidade de Taubaté.

- O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-062/2021, com fundamento no art. 16, III, da Lei Complementar nº 282, de 02 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Esta deliberação cria e estabelece critérios para a nomeação de espaços públicos da Universidade de Taubaté (UNITAU).
- **Art. 2º** Entende-se por espaços públicos passíveis de nomeação prédios, auditórios, clínicas, laboratórios, salas de aulas, dentre outros locais.
 - **Art. 3°** A Universidade poderá nomear espaços públicos com o nome de:
- I pessoa externa à Universidade, nacional ou estrangeira que tenha contribuído de modo notável para o progresso e desenvolvimento humano;
- **II** pessoa interna à Universidade, professor ou servidor, que tenha prestado relevante e notório serviços à Universidade.
- **§1º** A nomeação observará as restrições estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, ou outra que lhe venha substituir.
- **§2º** É vedada dar o nome de pessoas com notável histórico de violação de direitos humanos em qualquer perspectiva.
 - **Art. 4º** Dever-se-á seguir o seguinte procedimento para nomeação:
- I A iniciativa da nomeação poderá ser feita por alunos, servidores ou professores ao respectivo conselho, CONDEP ou CODIN, contendo a justificativa para nomeação, contextualizando a contribuição da pessoa à sociedade e/ou universidade de Taubaté, bem como o histórico daquele que se deseja nomear.



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033 sec.conselhos@unitau.br

II - Deverá ser analisada e aprovada pelo CONDEP ou CODIN por 2/3 e, se aprovado, encaminhado ao CONSUNI para apreciação e aprovação pela maioria simples dos membros.

Art. 5º Os casos omissos e interpretativos serão resolvidos em consonância com os princípios da Universidade pela Reitoria.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 26 de agosto de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 31 de agosto de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais